



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA  
PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DA VIA CENTRAL EM  
AMBOS OS SENTIDOS E ADEQUAÇÃO DAS VIAS MARGINAIS  
DA RODOVIA DF-001 (PISTÃO SUL).**

DATA DE ABERTURA 01/10/2019 ÀS 10h

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia 01 (primeiro) de outubro de 2019, na Sala da Comissão Julgadora Permanente, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, térreo, fará realizar licitação, do tipo **técnica e preço**, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços, de conformidade com o que consta no processo SEI nº 00113-00018283/2019-04, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do PROJETO EXECUTIVO de engenharia por meio de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como mínimos recomendáveis para RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DISTRITAL DF-001 (EPCT) – Pistão Sul, incluindo as vias marginais existentes, no segmento compreendido entre o entroncamento com a DF-085 (EPTG) até DF-075 (EPNB), com extensão aproximada de 5,7 km – rodovia e 2,3 km – via marginal, em cada uma das pistas existentes (extensão total considerando as 02 pistas – rodovia + via marginal = 16,00 km), para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em rodovia distrital pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal, tudo conforme os anexos deste Edital, com valor estimado de R\$ 446.813,22 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte

e dois centavos).

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

a) empresas constituídas em consórcio;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres**

**-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO",**

**- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e**

**- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

#### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, no Grupo 1. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

3.4.2.1. comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.3. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.4. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentado3s:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00$$

$$PC + PNC$$

$$b) ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$PC$$

$$c) GE = \frac{PC + PNC}{PL} \leq 1,00$$

$$PL$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 4.468,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.6. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.7.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.8. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.9. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.10. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.11 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.12. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.12.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.12. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.13. - Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.14. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

### **PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03**

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice

- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

#### **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

## **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **VIII - DA DOTACÃO**

8.1 - A despesa correrá a conta Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA – DER-DF, Natureza de Despesa: 449051, Fonte 248.

## **IX - DO CONTRATO**

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAFIN do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m) filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº. 32.767, de 17/02/2011.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o executor do contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. - No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

## **X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço.

10.2 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos e/ou apostilamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

## **XI - DA GARANTIA**

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

## **XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **9.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **9.3 - Da Multa**

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**9.3.2** - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**9.3.3** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**9.3.4** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.5** - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**9.3.6** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**9.3.7** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

**9.3.8** - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **9.4 - Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**9.4.2** - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**9.4.3** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **9.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**9.5.2** - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

## **9.6 - Do Assentamento em Registros**

**9.6.1** - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**9.6.2** - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

**9.7.1** - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **XIII –FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3 - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto federal nº 6.106, de 30.4.2007, com a redação dada pelo Decreto federal nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

#### **XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termos de Referência.

Anexo II – Orçamento.

Anexo III – Declaração Empregador.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.10. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.11. - CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 16 de agosto de 2019.

**CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL**

**DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as diretrizes a serem consideradas na realização dos serviços necessários à elaboração do PROJETO EXECUTIVO de engenharia por meio de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como mínimos recomendáveis para RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DISTRITAL DF-001 (EPCT) – Pistão Sul, incluindo as vias marginais existentes, no segmento compreendido entre o entroncamento com a DF-085 (EPTG) até DF-075 (EPNB), com extensão aproximada de 5,7 km – rodovia e 2,3 km – via marginal, em cada uma das pistas existentes (extensão total considerando as 02 pistas – rodovia + via marginal = 16,00 km), para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em rodovia distrital pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

Este projeto executivo a ser realizado deverá obedecer às “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – ESCOPOS BÁSICOS / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO”, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em especial à EB-115: PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DE RODOVIA, com as modificações porventura constantes neste Termo de Referência. A publicação acima poderá ser obtida no sítio <http://ipr.dnit.gov.br/>.

Cabe salientar que a FASE DE PROJETO BÁSICO, para a restauração e a implantação da Ciclovia, deverá considerar tanto os itens atinentes a essa fase, como também itens relativos à FASE DE PROJETO EXECUTIVO que têm a finalidade de já detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos, notas de serviço e estudos técnicos que permitam a realização dos serviços, devendo ser fornecidos os seguintes elementos: a) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra; b) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra; c) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados, visto que a FASE DE PROJETO BÁSICO (incluída a FASE PRELIMINAR / ESTUDOS) contempla os maiores prazos para a execução de todas as etapas (ver cronograma físico-financeiro), ficando a FASE DE PROJETO EXECUTIVO para os ajustes finais que se fizerem necessários para a entrega final de cada produto, já que foi considerado para essa fase um cronograma de pequeno prazo.

### 2. IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA

Atendendo à Lei Distrital nº. 3.639, de 28 de Julho de 2005, que determina a implantação de ciclovias em todos os projetos rodoviários, bem como nas estradas executadas pelo Governo do Distrito Federal ou mediante convênio com transferência voluntária de recursos do orçamento do Distrito Federal, a execução dos projetos básico e executivo de ciclovias deverá ser realizada concomitantemente à elaboração dos projetos pertinentes à Restauração da DF-001 – Pistão Sul.

Para o projeto em pavimento flexível da ciclovia, deverá ser seguido o projeto existente na Superintendência Técnica (SUTEC-DER/DF).

Para o Projeto de Sinalização, deverão ser seguidas, onde forem viáveis, as orientações contidas no “MANUAL DE SINALIZAÇÃO URBANA – ESPAÇO CICLOVIÁRIO” – Critérios de Projeto – Volume 13 – Companhia de Engenharia de Tráfego

(CET), São Paulo/SP – Dezembro/2014 (disponível na SUTEC – DER/DF ou em meio eletrônico, por meio de site de busca).

### 3. ALTERAÇÕES NO ESCOPO BÁSICO E PARTICULARIDADES

#### 3.1 Item 3.2 – Fase Preliminar

A Fase Preliminar constante do Escopo Básico EB-115 deverá ser limitada aos seguintes estudos:

- a) Estudos de Tráfego;
- b) Avaliação Preliminar do Pavimento Existente;
- c) Estudos Topográficos para a ciclovia (a ser implantada);
- d) Estudos de Traçado para a ciclovia (a ser implantada);
- e) Componente Ambiental do Projeto (levantamento florístico para a ciclovia a ser implantada).

Incluem-se, também, nesta fase os seguintes estudos:

- f) Estudos das Condições Funcionais do Pavimento – Treliça + Cadastro de Defeitos;
- g) Estudos das Condições Estruturais do Pavimento – Viga Benkelman + Janela de Inspeção;
- h) Estudos Laboratoriais (Laboratório de Solos).

Serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço (IS):

Instrução de Serviço (DNIT)	Atividade
IS-201	Estudos de Tráfego em Rodovias
IS-204	Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovias com Melhoramentos Físicos e Operacionais de Baixo Custo – Fase de Projeto Básico (Fase Única) – Para a implantação da Ciclovia.
IS-206	Estudos Geotécnicos
IS-207	Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (estudos de traçado) – Para a implantação da Ciclovia.
IS-212	Avaliação Estrutural e Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e SemiRígidos
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária – Levantamento Florístico para a implantação da Ciclovia.

### **3.2 Estudos de Tráfego**

Considerando que a DF-001 – Pistão Sul é uma rodovia com grande fluxo de transporte coletivo – modal ônibus, com acessos destes veículos à rodovia em vários locais, deverá ser realizado, previamente aos estudos de tráfego, uma consulta junto à Secretaria de Mobilidade do DF (SEMOB) para a verificação das linhas de ônibus existentes para o local, bem como seus trajetos ao longo do Pistão Sul.

Após esta consulta, os estudos de tráfego deverão ser realizados compreendendo horários ininterruptos de 06h às 20hs, de terça-feira à quinta-feira, nos seguintes locais:

#### **1. Sentido DF-085 (EPTG) para DF-075 (EPNB):**

1.a) Entroncamento da DF-001 – Pistão Norte com o início da DF-001 – Pistão Sul;

1.b) Entroncamento da DF-085 (EPTG) com a DF-001 – Pistão Sul;

1.c) Acesso da Av. Central com St. A Sul Alça – Via Marginal;

1.d) Acesso da DF-001 – Pistão Sul com St. A Sul Alça – Via Marginal;

1.e) Entroncamento da St. D Sul com a DF-001 – Pistão Sul (Taguatinga Shopping);

1.f) Entroncamento da St. A Sul Alça com a St. D Sul;

1.g) Entroncamento da St. D Sul com a DF-001 – Pistão Sul (próximo à Linha Metrô);

1.h) Entroncamento da DF-001 – Pistão Sul com a DF-075 (EPNB)/DF-001;

#### **2. Sentido DF-075 (EPNB) para a DF-085 (EPTG):**

2.a) Entroncamento da DF-075 (EPNB) com a DF-001 – Pistão Sul;

2.b) Entroncamento da DF-001/DF-075 com a DF-001 – Pistão Sul;

2.c) Entroncamento da Avenida Águas Claras com a DF-001 – Pistão Sul;

2.d) Entroncamento da Avenida Areal com a DF-001 – Pistão Sul;

2.e) Entroncamento da DF-001 – Pistão Sul com a Praça 440 A – Via Marginal (Próximo à Linha Metrô);

2.f) Entroncamento da Via Marginal com a Av. Araucárias;

2.g) Entroncamento da DF-001 – Pistão Sul com a DF-085 (EPTG);

2.h) Entroncamento da DF-001 – Pistão Sul com o início da DF-001 – Pistão Norte;

2.i) Entroncamento da DF-001 – Pistão Sul com a Av. Central – Taguatinga.

### **3.3 Avaliação Preliminar do Pavimento Existente**

Os estudos preliminares do pavimento existente, para fins de identificação das soluções alternativas, deverão abranger a análise dos levantamentos de campo com o objetivo de determinar as condições funcionais e estruturais do pavimento, para identificação das soluções. Deverão ser realizados:

1. Levantamento das Condições Funcionais do Pavimento – treliça e levantamento dos defeitos;
2. Levantamento das Condições Estruturais do Pavimento – Viga Benkelman e Janelas de Inspeção a cada 1,0 km, em cada pista da rodovia;
3. Estudos laboratoriais necessários.

Salienta-se que por decisão da Diretoria de Tecnologia do DER/DF (DITEC) não será aceita a realização do ensaio FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e posterior correlação dos dados obtidos nesse ensaio para a Viga Benkelman.

### **3.4 Componente Ambiental do Projeto**

De acordo com a Resolução CONAM nº 10, de 20/12/2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, não é necessário a realização de estudos ambientais para a restauração de rodovias, de qualquer porte:

*“Art. 1º Ficam dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor, degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/atividades constantes do Anexo Único desta Resolução.*

*Nº 110: Recapeamento e/ou restauração de pavimentos.*

*Nº 116: Implantação e reparação de calçadas e ciclovias”.*

Dessa maneira, deverá ser realizado somente levantamento florístico para a implantação da ciclovia.

Deverá ser apresentado, também, um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, cujo termo de referência modelo encontra-se na Diretoria de Meio Ambiente do órgão (DIMAM-SUTEC-DER/DF).

## **4. ESCOPO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO**

As Fases de Projeto Básico e Executivo deverão abranger:

1. Projeto Geométrico para a implantação da Ciclovia;
2. Projeto de Terraplenagem para a implantação da Ciclovia;
3. Projeto de Drenagem;
4. Projeto de Pavimentação;
5. Projeto de Sinalização;
6. Projeto de Obras Complementares, incluindo Projeto de Paisagismo e Canteiro de Obras;
7. Orçamento da Obra.

Para a execução dos projetos, as atividades a serem desenvolvidas deverão atender, onde couber, ao disposto nas seguintes Instruções de Serviço (IS):

<b>Instrução de Serviço (DNIT)</b>	<b>Atividade</b>
------------------------------------	------------------

IS-208	Projeto Geométrico para a Implantação da Ciclovia – Fase de Projeto Básico / Executivo
IS-209	Projeto de Terraplenagem para a Implantação da Ciclovia – Fase de Projeto Básico / Executivo
IS-210	Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Básico / Executivo
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis – Fase de Projeto Básico / Executivo
IS-215	Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Básico / Executivo
IS-216	Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Básico / Executivo – <b><u>Proj. de Obras Complementares</u></b>
IS-217	Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fase de projeto básico/executivo – <b><u>Proj. de Obras Complementares</u></b>
IS-220	Orçamento da Obra – Fase de Projeto Básico / Executivo
IS-224	Projeto de Sinalização da Rodovia durante a Execução de Obras e Serviços – Fase Única – Fase Definitiva – <b><u>Proj. de Obras Complementares</u></b>
IS-225	Projeto de Pavimentos Rígidos – Fase de Projeto Básico / Executivo

#### **4.1 Projeto Básico de Pavimentação**

Buscando crescente melhoramento, bem como o atendimento aos critérios de segurança, de conforto e de economia (otimização dos gastos públicos) em relação à infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, o DER/DF tem trabalhado no sentido de oferecer pavimentos que atendam uma melhor relação custo/benefício em termos de manutenção, operação e segurança.

Desta maneira, pelas características de tráfego existentes na DF-001, como também sua importância geográfica dentro do SRDF e da própria mobilidade do Distrito Federal, é proposto neste projeto a apresentação pela CONTRATADA do **Projeto de Pavimento tanto do tipo FLEXÍVEL como RÍGIDO**, a fim de que o DER/DF possa obter características técnicas mais vantajosas na implantação de pavimentos rodoviários para o local, tanto para a rodovia quanto para as vias marginais existentes ao longo do Pistão Sul. Tal ação também se estenderá para o Projeto de Pavimento da Ciclovia, ou seja, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto em Pavimento Rígido o qual será comparado com o projeto em Pavimento Flexível existente no DER/DF (ver item 2).

Salienta-se que as baias de ônibus existentes ao longo da DF-001 deverão ser realizadas exclusivamente em pavimento rígido.

Informa-se, também, que as alças de acesso abaixo serão contempladas na realização deste projeto:

1. Todas as alças do viaduto da DF-085/DF-001;

2. Alça de acesso da DF-001 – Pistão Sul para a DF-085 (próximo ao Empreendimento Península Lazer e Urbanismo);
3. Alça de acesso da DF-001 para a DF-075/DF-001 (próximo ao Atacadista Super Adega);
4. Alça de acesso da DF-075 para a DF-001 – Pistão Sul (próximo ao Café do Sítio);
5. Acesso (‘via marginal’) Nobile Plaza Hotel;
6. Acesso (‘via marginal’) Estacionamento da Católica.

#### **4.2 Projeto Básico de Drenagem**

Inicialmente, a CONTRATADA deverá averiguar junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), todas as redes de drenagem/esgoto existente ao longo da DF-001 (Pistão Sul), de maneira a subsidiar o desenvolvimento do presente projeto conjuntamente com o Projeto de Pavimentação, tendo em vista as cotas de soleira dos estabelecimentos comerciais existentes ao longo da rodovia, a fim de evitar problemas de alagamento/afogamento nas calçadas, bem como nos comércios.

#### **4.3 Orçamento Básico da Obra**

Ao final dos estudos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos trabalhos para aumento da capacidade e segurança adotando-se a tabela de preços vigente no DER/DF. Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço, poderá ser realizada cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações com o preço do serviço.

### **5. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

Os projetos básico e executivo de engenharia são o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, com detalhamento necessário para a realização das obras, a avaliação do seu custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo incluir os seguintes elementos:

a) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

b) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;

**c) Deverá ser apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimento dos materiais e transportes propriamente avaliados. Para o desenvolvimento do orçamento deverá ser adotada a tabela de preços do DNIT – SICRO (Centro Oeste – Distrito Federal), mais atualizada, com e sem desoneração (avaliando a mais econômica), informando em cada planilha orçamentária a correta descrição do código e do nome do serviço/ equipamento/material. Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço na tabela SICRO, poderá ser realizada a utilização da tabela SINAPI (CAIXA) e/ou cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar, para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações devidamente oficializadas pela empresa/comércio com o preço do serviço/equipamento/material;**

**d) Apresentar o memorial de cálculo de todos os serviços/equipamento/material a serem implantados;**

e) O Projeto Geométrico Planialtimétrico da Ciclovia deverá ser elaborado nas escalas de 1:2.000(H) e 1:200(V), e as seções transversais do terreno devem ser desenhadas nas escalas 1:200 ou 1:100;

f) Deverá ser apresentado, também, o projeto de Canteiro de Obras “tipo containeres”, padrão DER/DF, com área máxima de 600 m<sup>2</sup>, incluindo a localização em relação à DF-001 onde que se encontrará implantado e a memória de cálculo de todos os quantitativos desse projeto (o modelo padrão desse projeto poderá ser obtido junto ao DER/DF, na Superintendência Técnica – SUTEC).

## **6. OUTRAS ORIENTAÇÕES**

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a CONTRATADA deverá controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração dos projetos os mesmos serão ser executados sem ônus para o DER/DF.

Deverão ser adequadamente, identificados:

1. Pontos notáveis (referidos à quilometragem);
2. Início e fim de cada segmento.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

A apresentação dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia para a Restauração da DF-001 –Pistão Sul deverá ser realizada conforme consta na relação da Planilha de Serviços Gráficos, constante do orçamento desse projeto: documentação impressa e em meio Magnético – CD ou DVD.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte, para ambos os projetos:

1. Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhados dos respectivos arquivos fontes;

2. As plantas serão entregues em formato compatível com MICROSTATION (formato DGN ou DWG) e, também, em formato PDF;

3. Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com a devida revisão ortográfica e gramatical;

**4. Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, contendo a identificação de registro do responsável junto ao CREA (nome por extenso e número de inscrição no CREA);**

5. Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas;

**6. Todos os projetos e o orçamento elaborados a serem entregues ao DER/DF deverão estar acompanhados da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela elaboração de cada produto.**

**7. Ocorrendo alteração de qualquer membro da equipe técnica de nível superior responsável pela elaboração de cada projeto / coordenador do projeto apresentados durante a fase de licitação (Julgamento da Proposta Técnica), deverá ser comunicado imediatamente ao DER/DF (por meio da Comissão Executora do Contrato) tal alteração, devendo a CONTRATADA realizar a substituição por profissional com CAT (Certidão de Acervo Técnico) igual ou superior à apresentada na fase de licitação.**

## **8. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por uma Comissão Executora de Contrato composta por técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a CONTRATADA fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. **Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela CONTRATADA e/ou DER/DF, a ser assinada pelos participantes.**

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando a:

1. Aprovação integral do produto; ou a
2. Rejeição do produto.

Caso o produto seja rejeitado, a Comissão poderá conceder prazo para que a CONTRATADA efetue as correções e/ou complementações solicitadas.

**O não atendimento total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos elencados no produto rejeitado e que deve ser corrigido pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo DER/DF, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/93.**

## **9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O prazo total para realização dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, localizado na SAN Bloco C, Setores Complementares – Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620- 030, Brasília – DF, na Superintendência Técnica – SUTEC.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação dos produtos pela Comissão Executora do Contrato do DER/DF, que é responsável pelo Acompanhamento e Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro elaborado. Os preços unitários a serem pagos de cada produto serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.

## **11. ORÇAMENTO**

O detalhamento do orçamento estimado pelo DER/DF para execução dos serviços, objeto da presente licitação (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos /

serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), está apresentado em planilhas anexas a esse Termo de Referência e foram utilizados critérios contidos no site: <http://www.dnit.gov.br/servicos/tabela-de-precos-de-consultoria> - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, mês base ABRIL-2019

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** compromete-se desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

### **PROPOSTA TÉCNICA**

#### **1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

##### **1.1 Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável (eis) Técnico (s)**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, **em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

**1.1.1** comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

### **PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá obedecer ao seguinte:

- i. **Índice.**
- ii. **Apresentação.**
- iii. **Conhecimento do Problema** – A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 30 páginas, abordando os seguintes aspectos:
  - *Aspectos técnicos – Relativos a uma explanação em relação à infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, o DER/DF no sentido de oferecer pavimentos que atendam uma melhor relação custo/benefício em termos de manutenção, operação e segurança; características de tráfego existentes na DF-001 (Pistão Sul); projeto de pavimento tanto do tipo FLEXÍVEL como RÍGIDO. Deverá ser realizada, também, uma explanação sobre as redes de drenagem/esgoto existente ao longo do Pistão Sul, de maneira a subsidiar o desenvolvimento do Projeto de Drenagem conjuntamente com o Projeto de Pavimentação, tendo em vista as cotas de soleira dos estabelecimentos comerciais existentes ao longo da rodovia, a fim de evitar problemas de alagamento nas calçadas, bem como nos comércios.*

- iv. Plano de Trabalho** – A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo de 30 páginas, enfocando:
- Definição das atividades – estabelecer o rol de atividades, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários à execução de cada uma;
  - *Cronograma – representar graficamente o sequenciamento, interdependência e duração das atividades;*
  - *Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – estabelecer as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.*
- v. Qualificação técnica da equipe de nível superior** – para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte: sua função no projeto, a relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados.
- vi. Equipe Técnica.** No caso dos profissionais não vinculados ao CREA/CAU não será exigido este registro.
- vii. Qualificação técnica da empresa** – A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes aos atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da empresa Licitante.
- viii. Termo de Encerramento.**

**\*\* Julgamento das Propostas:**

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares.

A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

*PF* é pontuação final;

*NPT* é a nota da proposta técnica;

*NPP* é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

### 2.1 Pontuação da proposta técnica

A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte:

**Tabela 1 – Critério para pontuação da Proposta Técnica**

Item	Pontuação máxima
Conhecimento do problema	35
Plano de trabalho	10
Qualificação técnica da equipe de nível superior	35
Qualificação técnica da empresa	20

**Tabela 2 – Critério para pontuação do Conhecimento do Problema**

Item (quanto à clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação máxima
Abordar sucintamente a <i>infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, o DER/DF no sentido de oferecer pavimentos que atendam uma melhor relação custo/benefício em termos de manutenção, operação e segurança; características de tráfego existentes na DF-001 (Pistão Sul); projeto de pavimento tanto do tipo FLEXÍVEL como RÍGIDO, bem como sobre as redes de drenagem/esgoto existente ao longo do Pistão Sul, de maneira a subsidiar o desenvolvimento do Projeto de Drenagem conjuntamente com o Projeto de Pavimentação, tendo em vista as cotas de soleira dos estabelecimentos comerciais existentes ao longo da rodovia, a fim de evitar problemas de alagamento/afogamento nas calçadas, bem como nos comércios.</i>	35 pontos

**Tabela 3 – Critério para pontuação do Plano de Trabalho**

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Planejamento da execução das atividades do projeto	05 pontos	10 pontos
Cronograma proposto para execução dos serviços	02 pontos	
Utilização da equipe para elaboração do projeto	03 pontos	

### 2.2 Qualificação técnica da equipe de nível superior (35 pontos)

Para a avaliação da experiência dos profissionais indicados para a Equipe Técnica Principal da licitante será observada a pontuação apresentada na Tabela 4.

Tabela 4 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR (35 PONTOS)				
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	ENGº CIVIL e/ou ARQ Coordenador Geral	ENGº CIVIL RESP. (Geometria (traçado e interseções – Ciclovia) e Terraplenagem)	ENGº CIVIL RESP. (Pavimentação – pavimentos flexível e rígido)	ENGº CIVIL RESP. (Drenagem de rodovias em áreas urbanas)
Experiência do Técnico	10,00	5,00	10,00	10,00
<b>a. Tempo de Formado</b>				
0 a 5 anos	1,25	0,25	0,50	0,50
6 a 10 anos	2,50	0,75	1,50	1,50
11 a 15 anos	3,75	1,00	3,00	3,00
Mais de 15 anos	5,00	2,00	5,00	5,00
<b>b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Projetos de Restauração de Rodovias</b>				
Até 05 Projetos	1,00			
06 a 10 Projetos	2,00			
Mais de 10 Projetos	5,00			
<b>c. Engenheiros/Arquitetos Responsáveis</b>				
Até 03 Projetos		1,00	2,00	2,00
04 a 05 Projetos		2,00	3,00	3,00
Mais de 05 Projetos		3,00	5,00	5,00

\*OBS: Entende-se tempo de formado, o **período inteiro** contado a partir da data descrita no diploma de nível superior até a data de abertura das propostas.

### 2.3 Avaliação da qualificação técnica da empresa

Para a atribuição dos pontos quanto à qualificação técnica da empresa será observado o critério da *Capacidade Técnica da Empresa*, que contribuirá com, no máximo, 20 pontos.

#### Capacidade Técnica da Empresa (20 pontos)

Será avaliada pela apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da Empresa Licitante, mediante os critérios objetivos listados na Tabela 5.

Caso a empresa apresente atestado com a execução de todos os serviços elencados na Tabela 5, a mesma pontuará em todos os itens.

#### Tabela 5 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Qualificação Técnica da Empresa – 20 pontos		
Itens a Pontuar*	Pontos por Atestado	Total de Pontos Máximos
Projeto geométrico, interseções e terraplenagem de ciclovia	1,0	4,0
Projeto de pavimentação (pavimentos flexível e rígido)	0,5	8,0
Projeto de drenagem de rodovias em áreas urbanas	1,0	8,0
<b>TOTAL</b>		<b>20,0</b>

\*Projetos Executivos Finais de Engenharia de Rodovias e/ou Travessias Urbanas com no mínimo 10km de extensão

#### Pontuação da proposta de preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

*NPP* é a nota da proposta de preços;

*N2* é o valor da proposta de preços considerada;

*N1* é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

<b>ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>				
<b>EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - ABRIL/2019)</b>				
<b>Equipamento / Laboratório</b>	<b>Qtde. eqptos / lab.</b>	<b>Qtde. dias</b>	<b>Valor Diário (R\$)</b>	<b>Valor Parcial (R\$)</b>
	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d = a*b*c</b>
Instrumental de Topografia	1	5	R\$ 58,19	R\$ 290,95
Laboratório de Solos	1	16	R\$ 82,55	R\$ 1.320,78
Viga Benkelman	1	6	R\$ 53,36	R\$ 320,18
GPS (Cond. Funcionais)	1	8	R\$ 10,23	R\$ 81,80
GPS (VB)	1	6	R\$ 10,23	R\$ 61,35
GPS (JI)	1	16	R\$ 10,23	R\$ 163,60
GPS (Levantamento Florístico)	1	5	R\$ 10,23	R\$ 51,12
			<b>Total Equipamentos</b>	<b>R\$ 2.289,78</b>
			Diária (30 dias por mês)	
Instrumental de Topografia (mês):		R\$ 1.745,72	R\$ 58,19	
Laboratorio de Solos (mês):		R\$ 2.476,47	R\$ 82,55	
Viga Benkelman (mês):		R\$ 1.600,92	R\$ 53,36	
GPS (mês):		R\$ 306,75	R\$ 10,23	

<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Mês base - DNIT: ABRIL/2019)</b>					
<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Qtde Veículos</b>	<b>Nº Diárias</b>	<b>Total Diárias</b>	<b>Valor Diária (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
	<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c=a*b</b>	<b>d</b>	<b>e=c*d</b>
Sedan 71 a 115 cv - Coordenação	1	120	120	R\$ 105,31	R\$ 12.637,28
Van - 120 a 140 cv - Est. Tráfego e Inventário da Rodovia	1	15	15	R\$ 206,49	R\$ 3.097,39
Caminhonete 71 a 115 cv - Est. Topográficos	1	5	5	R\$ 111,43	R\$ 557,15
Caminhonete 71 a 115 cv - Cond. Funcionais do Pavimento	1	8	8	R\$ 111,43	R\$ 891,45
Caminhonete 71 a 115 cv - Cond. Estruturais do Pavimento (VB)	1	6	6	R\$ 111,43	R\$ 668,58
Caminhão Viga Benkelman (VB)	1	6	6	R\$ 353,86	R\$ 2.123,15
Caminhonete 71 a 115 cv - Cond. Estruturais do Pavimento (JI)	1	16	16	R\$ 111,43	R\$ 1.782,90
				<b>TOTAL DIÁRIAS</b>	<b>R\$ 21.757,90</b>
Veículo Sedan 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.159,32	<b>Preço DNIT</b>	<b>Qtde dias por mês</b>		
Diária Sedan:	R\$ 105,31	R\$ 3.159,32	30		
Veículo Caminhonete 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.342,94	<b>Preço DNIT</b>	<b>Qtde dias por mês</b>		
Diária Caminhonete:	R\$ 111,43	R\$ 3.342,94	30		

Van - 120 a 140 CV	R\$ 6.194,78	<b>Preço DNIT</b>	<b>Qtde dias por mês</b>
Diária Van:	R\$ 206,49	R\$ 6.194,78	30
Caminhão Viga Benkelman (VB)	R\$ 10.615,76	<b>Preço DNIT</b>	<b>Qtde dias por mês</b>
Diária Caminhão:	R\$ 353,86	R\$ 10.615,76	30

**SERVIÇOS GRÁFICOS**Mês base: Cotação de Mercado -  
FEVEREIRO/2019 - GEORC/DIREP/SUTEC

Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b	c = a*b						
<b>COORDENAÇÃO</b>	Coordenação	6	R\$ 1,20	R\$ 7,20	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 232,20
<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>	Estudos de Tráfego	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	10	3	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40
					A1	8	3	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00
	Estudos de Traçado para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Estudos Topográficos / Interseções para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	40	3	R\$ 1,50	R\$ 180,00	R\$ 183,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Condições Funcionais do Pavimento - Treliza + Cadastro de Defeitos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	15	3	R\$ 3,58	R\$ 161,10	R\$ 161,10
					A1	15	3	R\$ 8,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
	Condições Estruturais do Pavimento - Viga Benkelman (VB) + Janela de Inspeção (JI)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
Condições Estruturais do Pavimento - Lab. Solos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80	
				A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	
<b>PROJETO BÁSICO</b>	Projeto Geométrico para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	15	3	R\$ 1,50	R\$ 67,50	R\$ 71,30
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30
					A3	10	3	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40

Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.	Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)	
	Projeto de Pavimentação (Flexível + Rígido)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A1	5	3	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
					A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	15	3	R\$ 8,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	35	3	R\$ 3,58	R\$ 375,90	R\$ 375,90
					A1	15	3	R\$ 8,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80
<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>	Componente Ambiental	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	20	3	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 93,80
					A3	10	3	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40
<b>MINUTA DO PROJETO EXECUTIVO - MPE</b>	Projeto Geométrico para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	20	1	R\$ 1,50	R\$ 30,00	R\$ 33,80
					A3	30	1	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30
					A3	10	1	R\$ 3,58	R\$ 35,80	R\$ 35,80
					A1	5	1	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	1	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 93,80
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Projeto de Obras Complementares (incl.	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	

Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)	
Paisagismo e Cant. Obras)					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80	
					A3	45	3	R\$ 3,58	R\$ 483,30	R\$ 483,30	
					A1	20	3	R\$ 8,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	80	1	R\$ 1,50	R\$ 120,00	R\$ 123,80	
<b>IMPRESSÃO DEFINITIVA DO PROJETO EXECUTIVO - DPE</b>	Projeto Geométrico para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	20	1	R\$ 1,50	R\$ 30,00	R\$ 33,80	
					A3	30	1	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	10	1	R\$ 3,58	R\$ 35,80	R\$ 35,80	
					A1	5	1	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	1	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 93,80	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	30	3	R\$ 1,50	R\$ 135,00	R\$ 138,80	
					A3	30	3	R\$ 3,58	R\$ 322,20	R\$ 322,20	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	80	3	R\$ 1,50	R\$ 360,00	R\$ 363,80	
			<b>Total (R\$)</b>		<b>113,60</b>					<b>R\$ 12.898,10</b>	<b>R\$ 13.011,70</b>

Preços Estimados de

Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.	Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
acordo com as cotações de mercado realizadas pela Gerência de Orçamento do DER/DF (GEORC/DIREP/SUTE C/DER-DF):	Midia CD / DVD Gravada: R\$ 3,80 Cópia Sulfito A4 encadernada: R\$ 1,50 Cópia Sulfito A3 encadernada: R\$ 3,58 Cópia Sulfito A1 encadernada: R\$ 8,00								

<b>COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS</b>							
<b>Mês Cotação: FEVEREIRO/2019 - GEORC/DIREP/SUTEC</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	COTAÇÃO MERCADO / VALOR UNITÁRIO (R\$)				<b>PREÇO ADOTADO / MÉDIA DE PREÇOS</b>
			VEJA SERVIÇOS	COPIGRAF 102 NORTE	COP. PLANALTO	LM COMUNICAÇÃO VISUAL	
1	Impressão colorida <b>formato A4</b> , papel sulfite, acabamento espiral	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	<b>R\$ 1,50</b>
2	Impressão colorida <b>formato A3</b> , papel sulfite, acabamento espiral	1	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 3,10	R\$ 2,70	<b>R\$ 3,58</b>
3	Impressão colorida <b>formato A1</b> , papel sulfite, acabamento espiral	1	R\$ 8,00	R\$ 7,20	R\$ 9,25	R\$ 7,56	<b>R\$ 8,00</b>
4	Gravação em CD/DVD-R	1	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 1,20	R\$ 6,00	<b>R\$ 3,80</b>

**EQUIPE TÉCNICA (Mês Base: DNIT - ABRIL-2019)**  
**ELABORAÇÃO DE PROJ. BÁSICO E EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA DF-001 (EPCT) - PISTÃO SUL**

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe a	Pessoa/ Equipe b	Hora / Dia c	Nº Dias d	Total de Horas e = a*b*c*d	Sal. Homem / Mês f = e/220	Salário / Mês (R\$) g	Total (R\$) h = f*g	Total da Etapa
<b>PRELIMINAR / BÁSICO / EXECUTIVO / EST. AMBIENTAL</b>	<b>Coordenação</b>	Coordenador Geral - Engenheiro Sênior	P1	A	1	1	2	120	240,00	1,09	R\$ 13.613,44	R\$ 14.838,64	<b>R\$ 36.150,66</b>
		Secretária	A1	C	1	1	8	120	960,00	4,36	R\$ 2.969,52	R\$ 12.947,10	
		Motorista	A2	C	1	1	8	120	960,00	4,36	R\$ 1.918,56	R\$ 8.364,92	
<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>	<b>Estudo de Tráfego</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	15	60,00	0,27	R\$ 10.650,13	R\$ 2.875,53	<b>R\$ 13.299,76</b>
		Chefe de Posto - Técnico Júnior	T3	B	2	1	8	15	240,00	1,09	R\$ 2.857,36	R\$ 3.114,52	
		Contator Volumétrico - Auxiliar de Campo	A2	B	2	2	8	15	480,00	2,18	R\$ 1.918,56	R\$ 4.182,46	
		Motorista	A2	C	2	1	8	15	240,00	1,09	R\$ 1.918,56	R\$ 2.091,23	
		Cadista / Op. De Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	15	120,00	0,54	R\$ 1.918,56	R\$ 1.036,02	
	<b>Estudo de Traçado para Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 10.650,13	R\$ 3.834,04	<b>R\$ 3.834,04</b>
	<b>Estudos Topográficos / Interseções para a Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	6	24,00	0,10	R\$ 10.650,13	R\$ 1.065,01	<b>R\$ 2.741,82</b>
		Topógrafo - Técnico Pleno	T2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 3.559,96	R\$ 640,79	
		Auxiliar de Topografia - Aux. Campo	A2	B	1	2	8	5	80,00	0,36	R\$ 1.918,56	R\$ 690,68	

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe a	Pessoa/ Equipe b	Hora / Dia c	Nº Dias d	Total de Horas e = a*b*c*d	Sal. Homem / Mês f = e/220	Salário / Mês (R\$) g	Total (R\$) h = f*g	Total da Etapa
		Motorista	A2	C	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 345,34	
	<b>Condições Funcionais do Pavimento - Treliça + Cadastro de Defeitos</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	8	32,00	0,14	R\$ 10.650,13	R\$ 1.491,01	<b>R\$ 4.668,54</b>
		Técnico Pleno Laboratório / Campo	T2	B	1	2	8	8	128,00	0,58	R\$ 3.559,96	R\$ 2.064,77	
		Motorista	A2	C	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 1.918,56	R\$ 556,38	
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 1.918,56	R\$ 556,38	
	<b>Condições Estruturais do Pavimento - Viga Benkelman (VB) + Janela de Inspeção (JI)</b>	Engenheiro Pleno (VB + JI + Laboratório)	P2	A	1	1	4	16	64,00	0,29	R\$ 10.650,13	R\$ 3.088,53	<b>R\$ 11.250,23</b>
		Técnico Pleno Laboratório / Campo (VB)	T2	B	1	2	8	6	96,00	0,43	R\$ 3.559,96	R\$ 1.530,78	
		Motorista (VB)	A2	C	1	2	8	6	96,00	0,43	R\$ 1.918,56	R\$ 824,98	
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escrit.) (VB)	A2	B	1	1	8	6	48,00	0,21	R\$ 1.918,56	R\$ 402,89	
		Técnico Pleno Laboratório / Campo (JI)	T2	B	1	1	8	16	128,00	0,58	R\$ 3.559,96	R\$ 2.064,77	
		Auxiliar de Campo (JI)	A2	B	1	2	8	16	256,00	1,16	R\$ 1.918,56	R\$ 2.225,52	
		Motorista (JI)	A2	C	1	1	8	16	128,00	0,58	R\$ 1.918,56	R\$ 1.112,76	
	<b>Condições Estruturais do Pavimento - Lab. Solos</b>	Técnico Pleno Laboratório / Campo	T2	B	1	1	8	16	128,00	0,58	R\$ 3.559,96	R\$ 2.064,77	<b>R\$ 6.515,82</b>
		Auxiliar de Campo	A2	B	1	3	8	16	384,00	1,74	R\$ 1.918,56	R\$ 3.338,29	
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	16	128,00	0,58	R\$ 1.918,56	R\$ 1.112,76	

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe a	Pessoa/ Equipe b	Hora / Dia c	Nº Dias d	Total de Horas e = a*b*c*d	Sal. Homem / Mês f = e/220	Salário / Mês (R\$) g	Total (R\$) h = f*g	Total da Etapa
<b>PROJETO BÁSICO</b>	<b>Projeto Geométrico para a <u>Ciclovia</u></b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 10.650,13	R\$ 3.834,04	<b>R\$ 4.524,72</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 1.918,56	R\$ 690,68	
	<b>Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovia</u></b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	5	20,00	0,09	R\$ 10.650,13	R\$ 958,51	<b>R\$ 958,51</b>
	<b>Projeto de Pavimentação</b>	Engenheiro Pleno - Pav. Flexível	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,13	R\$ 7.668,09	<b>R\$ 15.336,18</b>
		Engenheiro Pleno - Pav. Rígido	P2	A	1	1	8	20	160,00	0,72	R\$ 10.650,13	R\$ 7.668,09	
	<b>Projeto de Sinalização</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 1.917,02	<b>R\$ 2.262,36</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 345,34	
	<b>Projeto de Obras Complementares (incluindo Paisagismo e Canteiro de Obras)</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 1.917,02	<b>R\$ 2.262,36</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 345,34	
	<b>Projeto de Drenagem</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	25	200,00	0,90	R\$ 10.650,13	R\$ 9.585,11	<b>R\$ 11.311,81</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	25	200,00	0,90	R\$ 1.918,56	R\$ 1.726,70	
	<b>Orçamento</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	15	120,00	0,54	R\$ 10.650,13	R\$ 5.751,07	<b>R\$ 6.787,09</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	15	120,00	0,54	R\$ 1.918,56	R\$ 1.036,02	

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe a	Pessoa/ Equipe b	Hora / Dia c	Nº Dias d	Total de Horas e = a*b*c*d	Sal. Homem / Mês f = e/220	Salário / Mês (R\$) g	Total (R\$) h = f*g	Total da Etapa
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>	<b>Projeto Geométrico para a Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 1.917,02	<b>R\$ 2.262,36</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 345,34	
	<b>Projeto de Terraplenagem para a Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	2	8,00	0,03	R\$ 10.650,13	R\$ 319,50	<b>R\$ 319,50</b>
	<b>Projeto de Pavimentação</b>	Engenheiro Pleno - Pav. Flexível	P2	A	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 10.650,13	R\$ 3.088,53	<b>R\$ 6.177,06</b>
		Engenheiro Pleno - Pav. Rígido	P2	A	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 10.650,13	R\$ 3.088,53	
	<b>Projeto de Sinalização</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 10.650,13	R\$ 745,50	<b>R\$ 879,79</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 1.918,56	R\$ 134,29	
	<b>Projeto de Obras Complementares (incluindo Paisagismo e Canteiro de Obras)</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 10.650,13	R\$ 745,50	<b>R\$ 879,79</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 1.918,56	R\$ 134,29	
	<b>Projeto de Drenagem</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 10.650,13	R\$ 3.834,04	<b>R\$ 4.524,72</b>
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 1.918,56	R\$ 690,68	
	<b>Orçamento</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 10.650,13	R\$ 3.088,53	<b>R\$ 3.644,91</b>

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe a	Pessoa/ Equipe b	Hora / Dia c	Nº Dias d	Total de Horas e = a*b*c*d	Sal. Homem / Mês f = e/220	Salário / Mês (R\$) g	Total (R\$) h = f*g	Total da Etapa
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 1.918,56	R\$ 556,38	
<b>ESTUDO AMBIENTAL</b>		Engenheiro Florestal Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 1.917,02	R\$ 1.917,02
											<b>Total Equipe Nível Superior</b>	<b>85.235,88</b>	
											<b>Total Equipe Nível Técnico</b>	<b>31.030,46</b>	
											<b>Total Equipe</b>	<b>26.242,71</b>	
												<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 142.509,05</b>

<b>CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA DF-001 (EPCT) - PISTÃO SUL</b>													
ATIVIDADES	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)												
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	
Coordenação	R\$ 29.468,68			R\$ 29.468,68			R\$ 29.468,68			R\$ 29.468,68			
<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>													
Estudos de Tráfego	R\$ 41.917,28												
Estudos de Traçado para <u>Ciclovía</u>	R\$ 11.681,72												
Estudos Topográficos / Interseções para a <u>Ciclovía</u>			R\$ 9.677,22										
Condições Funcionais do Pavimento - Treliza + Cadastro de Defeitos	R\$ 15.302,38												
Condições Estruturais do Pavimento - Viga Benkelman (VB) + Janela de Inspeção (JI)		R\$ 38.847,42											
Condições Estruturais do Pavimento - Lab. Solos			R\$ 20.649,54										
<b>PROJETO BÁSICO</b>													
Projeto Geométrico para a <u>Ciclovía</u>			R\$ 13.406,93										
Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovía</u>			R\$ 3.128,59										
Projeto de Pavimentação			R\$ 43.896,69										
Projeto de Sinalização						R\$ 7.297,62							
Projeto de Obras Complementares							R\$ 7.140,89						



<b>ORÇAMENTO - RESUMO</b>				
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA DF-001 (EPCT) - PISTÃO SUL</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>VALOR</b>	
			<b>PARCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>			<b>R\$ 142.509,05</b>	
	A.1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 85.235,88	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		R\$ 31.030,46	
	A.3 - Pessoal Administrativo		R\$ 26.242,71	
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 119.764,60</b>	
	Taxas	84,04 % do item "A"	R\$ 119.764,60	
<b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>			<b>R\$ 42.752,71</b>	
	Taxas	30,00 % do item "A"	R\$ 42.752,71	
			<b>R\$ 305.026,36</b>	
<b>D - DESPESAS GERAIS</b>			<b>R\$ 37.059,38</b>	
	D.2 - VIAGENS e DIÁRIAS			
	D.3 - VEÍCULOS		R\$ 21.757,90	
	D.4 - EQUIPAMENTOS		R\$ 2.289,78	
	D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 13.011,70	
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 342.085,74</b>	
<b>II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>			<b>R\$ 41.050,28</b>	
	Taxas	12,00 % do itens "I"	R\$ 41.050,28	
<b>III - DESPESAS FISCAIS</b>			<b>R\$ 63.677,20</b>	
	Taxas	16,62 % do item "I+II"	R\$ 63.677,20	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III</b>			<b>R\$ 446.813,22</b>	

## ANEXO III

### Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

#### REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO  
DE 2019**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>L I C I T A N T E</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CPF</b>

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 113.....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro \_\_\_\_\_, e pelo Superintendente de Técnico, Engenheiro \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na(o) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2 O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI \_\_\_\_\_.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para elaboração do PROJETO EXECUTIVO de engenharia por meio de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como mínimos recomendáveis para RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DISTRITAL DF-001 (EPCT) – Pistão Sul, incluindo as vias marginais existentes, no segmento compreendido entre o entroncamento com a DF-085 (EPTG) até DF-075 (EPNB), com extensão aproximada de 5,7 km – rodovia e 2,3 km – via marginal, em cada uma das pistas existentes (extensão total considerando as 02 pistas – rodovia + via marginal = 16,00 km), para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em rodovia distrital pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço ....., segundo o disposto nos artigos 6º, VIII, “b”, e 10, II, “b”, da Lei n. 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2 Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.3 Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.4 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.2 O empenho foi emitido no valor de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

8.1 Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de \_\_\_\_\_ (.....), SEI \_\_\_\_\_, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: \_\_\_\_\_, que perfazem o total do contrato.

8.2 O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo “Proposta”, passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8.3 Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 A garantia de 05% (zero cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.2 Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUTEC, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.2 A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do DER-DF, a parcela devida será atualizada monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

11.1 O prazo total de execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço.

11.2 O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 60 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

13.1 O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF**

14.1 O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.2 No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO**

16.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

19.1 Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR**

20.1 O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Ordem de Serviço de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

21.1 Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s) .... CREA ...

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

22.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1 Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de ..... de 20....

Pelo DER/DF:

Pela Superintendência:

Pela CONTRATADA: